

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019528

AUTUADO EM: 12/12/2014

INTERESSADO: UEG/Formosa

ASSUNTO: Projeto/Química

PARECER E VOTO N.33/2018

I – HISTÓRICO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, do Campus da UEG de Formosa, situado à Avenida Universitária, esquina com a Rua Nagib Simão, Bairro Nordeste.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 8228, de 08/08/2014, com vigência até 31/12/2021.

O Curso obteve a renovação de seu reconhecimento por meio da Portaria nº 678, de março de 2013, com validade até 31 de dezembro de 2015, e prorrogação pela Resolução CEE/CES nº 02, de janeiro de 2016, com validade até 31 de dezembro de 2016, conforme o inciso XVII, art. 1º da referida Resolução.

Com a criação da UEG, a unidade de Formosa agregou a estrutura física da FECLISF que compreendia 23 salas de aula, videoteca e laboratórios, dentre eles, o de Química.

II – ANÁLISE

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *“O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação”*.

O Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 02, o que motivou a constituição de uma comissão de especialistas para a avaliação in loco.

A comissão foi instruída pelas portarias nºs 35 e 36, respectivamente, Agustina Rosa Echeverría (Presidente) e Nyuara Araújo da Silva Mesquita. A banca examinadora visitou a instituição no dia 21 de março de 2017. O relatório da visita faz a contextualização da instituição e do curso e é embasado em

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019528**AUTUADO EM**: 12/12/2014**INTERESSADO**: UEG/Formosa**ASSUNTO**: Projeto/Química

documentos fornecidos no ato da visita e em reuniões com a comunidade acadêmica.

O documento é dividido em “dimensões”. A primeira trata da Organização didático-pedagógica. Os indicadores “Contexto regional” e “Objetivos do curso” e “Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem”, foram avaliados com o conceito “5”.

Os itens “Estágio curricular supervisionado”, “Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica”, “Estágio curricular supervisionado – relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica”, “Estágio curricular supervisionado – relação entre teoria e prática”, “Atividades complementares”, “TCC”, “Ações decorrentes de avaliação dos processos de avaliações anteriores”, “Número de vagas” e “Atividades práticas de ensino para licenciaturas”, receberam avaliação com o conceito “4”.

Os indicadores “Perfil profissional do egresso”, “Estrutura curricular”, “Tecnologias de Informação e Comunicação” e “Integração com as redes públicas ou privadas de ensino” receberam pontuação “3” em suas análises. A avaliação com o conceito “2” foi para os itens “Políticas institucionais no âmbito do curso”, “Metodologia” e “Apoio ao discente”.

Na dimensão dois, Corpo docente e tutorial, os avaliadores deram conceito “5” para os indicadores “Atuação do coordenador”, “Experiência profissional do coordenador”, “Tempo de magistério superior do coordenador”, “Tempo de gestão acadêmica do coordenador”, “Regime de trabalho e carga horária da coordenação”, “Experiência de magistério superior do corpo docente” e “Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente”. Os itens “Atuação do Núcleo Docente Estruturante” e “Experiência no exercício da docência na Educação Básica” receberam avaliação com o conceito “4”. O conceito “3” foi para os tópicos “Titulação do corpo docente do curso”, “Titulação do corpo docente – percentual de

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019528**AUTUADO EM**: 12/12/2014**INTERESSADO**: UEG/Formosa**ASSUNTO**: Projeto/Química

doutores” e “Regime de trabalho do corpo docente”; e o conceito “2” foi para o item “Produção, científica, cultural, artística e tecnológica”.

Na terceira dimensão, Infraestrutura, o indicador “Periódicos especializados” recebeu avaliação com o conceito “5”. Os itens “Gabinetes de trabalho para professores”, “Sala de professores”, “Acesso dos alunos a equipamentos de informática, incluindo acesso à rede” foram avaliados com o conceito “3”.

O conceito “2” foi para os itens “Espaço de trabalho para a coordenação dão curso”, “Espaço de trabalho para serviços acadêmicos”, “Laboratórios didáticos especializados: quantidade e qualidade” e “Laboratórios didáticos especializados: serviços”. O conceito “1” foi para os itens “Bibliografia básica” e “Comitê de ética e pesquisa”

Nas considerações finais a comissão recomenda a contratação de professores efetivos, melhorias nas condições das salas de aula e dos professores, melhoria e aumento no número dos laboratórios de química, criação de um grupo para gerenciamento dos resíduos de laboratórios, compra de livros, aumento no número de bolsas para os alunos, implementação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e contratação imediata de técnicos de laboratório de química.

O CEE, em email datado de 25 de abril de 2017, solicitou à instituição que se manifestasse sobre o conteúdo do relatório da comissão dentro do prazo de 30 dias. Não foram apresentadas contrarrazões.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I. Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela Universidade Estadual de Goiás Campus Formosa, localizado na Avenida Universitária, esquina com a Rua Nagib Simão, Bairro Nordeste, no oferecimento do curso de Licenciatura em Química até a presente data.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019528**AUTUADO EM**: 12/12/2014**INTERESSADO**: UEG/Formosa**ASSUNTO**: Projeto/Química

II - Renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química de Formosa, até 31/12/2021, oferecido no campus localizado à Avenida Universitária, esquina com a Rua Nagib Simão, Bairro Nordeste.

- Nome do Curso: Química
- Habilitação: Licenciatura
- Regime: semestral
- Turno: noturno
- Vagas: 30
- Carga horária: 3.490 horas.

III – Determinar ao gestor que tome as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas no relatório e comunique a este Conselho o andamento das soluções apresentadas.

IV – Encaminhar cópia deste voto para:

- Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, Agricultura, Pecuária e Irrigação
- Reitora do Campus da UEG de Anápolis
- Pró-reitora de Graduação
- Coordenadora do Curso.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
APROVA POR <u>uma vez</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N.º <u>33/2018</u>
GOIÂNIA, <u>20</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>

[assinatura]
Jorge de Jesus Bernardo
Conselheiro Relator